

## **LEI Nº 84/2010**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Piau, conforme Anexo I - parte integrante desta Lei , o cargo Público de Enfermeiro, o qual será regido pela Lei Municipal nº 05 /1998.

**Parágrafo único.** O cargo público criados por esta lei tem sua respectiva atribuição definida nos termos do Anexo I integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

**Art. 2º-** O cargo público criado nos termos do artigo anterior integrará o quadro de servidores públicos municipais, constante da Lei Municipal nº. 05/1998.

**Art. 3º-** O Cargo de que trata esta Lei será de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** O cargo Público de Enfermeiro tem por finalidade única e específica de atender a Secretaria de Saúde do Município de Piau, visando responder inclusive como responsável técnico.

**Art. 4º-** A Tabela de Vencimento do cargo de Enfermeiro integrante do Quadro de Cargos de Saúde Pública Municipal aprovada por esta Lei, é a que consta do Anexo I.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da criação do cargo público a que se refere esta Lei, correrão à conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 24 de novembro de 2010.

**ROGÉRIO LOPES DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DA LEI Nº, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.**

| CARGO PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS BÁSICOS                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------|
| Enfermeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01                        | 40            | Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho da Classe. |
| Remuneração/vencimento= R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |               |                                                             |
| Prefeitura de Piau Minas Gerais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           | Lei nº.       |                                                             |
| GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |               |                                                             |
| Cargo: ENFERMEIRO /Nível Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           | CBO:          |                                                             |
| Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |               |                                                             |
| Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |               |                                                             |
| GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |               |                                                             |
| <p>a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>b) conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar atendimentos de enfermagem na UBS, solicitar exames complementares;</p> <p>c) planejar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Secretaria de Saúde bem como responder como responsável técnico.</p> <p>d) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem;</p> <p>e) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD.</p> <p>f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UPS.</p> |                           |               |                                                             |
| GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |               |                                                             |
| <u>Conhecimentos:</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |               |                                                             |
| <p>a) a execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.</p> <p>b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.</p> <p>c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado do Minas Gerais.</p> <p>d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piau.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |               |                                                             |
| <u>Habilidades:</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |               |                                                             |
| <p>a) habilidade de relacionamento interpessoal.</p> <p>b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.</p> <p>c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.</p> <p>d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.</p> <p>e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.</p> <p>f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.</p> <p>g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |               |                                                             |
| <u>Capacidades:</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |               |                                                             |
| <p>a) É exigida experiência anterior para ocupação do cargo;</p> <p>b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário;</p> <p>c) É necessário capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas;</p> <p>d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |               |                                                             |